



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 21, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Vide [Portaria 4CCR nº 33, de 9 de outubro de 2018](#).

Vide [Portaria 4CCR nº 10, de 19 de dezembro de 2016](#)

Altera a composição e os objetivos do Grupo de Trabalho – Mineração.

A COORDENADORA DA 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 61 e 62 da [Lei Complementar nº 75/1993](#), resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho 4ª CCR – Mineração, estabelecida pela [Portaria 4ª CCR nº 01, de 03 de fevereiro de 2015](#), que passa a ser a seguinte:

Membros Titulares

Dr. Darlan Airton Dias – Procurador da República (Coordenador do GT)

Dr. Antônio Arthur Barros Mendes – Procurador da República

Dra. Fabiana Keylla Schneider – Procuradora da República

Membros Suplentes

Dra. Fernanda Alves de Oliveira – Procuradora da República

Dra. Walquíria Imamura Picoli – Procuradora da República

Dra. Zani Cajueiro Tobias de Souza – Procuradora da República

Art. 2º O presente Grupo de Trabalho tem como objetivos: a) acompanhar a formulação do Novo Marco Regulatório do Setor Mineral; b) colaborar na formulação de roteiros de atuação e no levantamento de passivos ambientais da mineração, com fomento a criação de políticas públicas que levem à recuperação desses passivos, no bojo do Projeto Mineração Legal, fase I, Estado do Espírito Santo; c) atuar na cobrança da efetiva implantação da política de segurança de barragens, prevista na [Lei nº 12.334/2010](#).

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá duração de 1 (um) ano para cumprimento dos seus objetivos, prorrogável mediante solicitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA CUREAU

Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 24 nov. 2015. Caderno Extrajudicial, p. 1.

M P F
Ministério Público Federal